



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Visão, Ação, Serviço, Trabalho



LEI MUNICIPAL Nº 2.478/2011

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2.472/2011, e acrescenta parágrafos ao mesmo artigo.

VERALICE PAZZOTTI, Prefeita Municipal do Município de Centenário do Sul – Pr, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º, inciso I da Lei Orgânica do Município remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Municipal:

Artigo 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.472/2011, de 14 de janeiro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Aos proprietários que infringirem o preceito legal serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Multa de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município. Valor de cada unidade - R\$ 57,34 (cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

II - Multa em dobro na hipótese de reincidência;

III- Encerramento das atividades do estabelecimento, na terceira infração.

Parágrafo 1º - Após o encerramento das atividades do estabelecimento, o Executivo Municipal só poderá conceder nova licença para funcionamento da mesma atividade no mesmo endereço, decorrido o prazo de doze meses.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

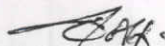
www.centenariodosul.pr.gov.br

Parágrafo 2º - Após o encerramento das atividades do estabelecimento, o Executivo Municipal, não poderá conceder alvará de licença em nome do infrator para o exercício da mesma atividade em endereço diverso daquele inicial, salvo após o decurso do lapso temporal de doze meses.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos da mencionada Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 09 de Fevereiro de 2011.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº..... Em...../...../ 20.....

da Página Nº.....

PUBLICADO

Trizina do Norte

JORNAL

Em *20/02/2011*


ASSINATURA